



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº 35/2020.

“DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DE TRÁFEGO DE CAMINHÕES CANAVIEIROS NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Excelentíssima Senhora Neusa Aparecida Coltri Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedado o tráfego de caminhões canavieiros no perímetro urbano do município de Nova Aliança e no distrito de Nova Itapirema.

§ 1º. O departamento de trânsito da Prefeitura Municipal de Nova Aliança deve providenciar placas indicativas com a vedação constante neste artigo para instalação nas principais vias de acesso ao perímetro urbano do Município de Nova Aliança e do distrito de Nova Itapirema.

§ 2º. O desrespeito à vedação de que trata este artigo sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança ou pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

Nova Aliança/SP, 1º de junho de 2020.

Neusa Aparecida Coltri Vieira
Neusa Aparecida Coltri Vieira

Presidente